



Toledo, datado e assinado eletronicamente.

EDITAL DE PROCESSO INTERNO DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2025

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2233/2025 – SMS – APS, que nomeia presidente e membros da Comissão Organizadora do Processo de Credenciamento Interno para designação de servidor público municipal para o exercício de funções de preceptoria;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 32, de 22 de janeiro de 2018, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 993/2017, da Comissão Nacional de Residência Médica;

CONSIDERANDO o Parecer SISCNRM n.º 1213/2019, da Comissão Nacional de Residência Médica;

CONSIDERANDO a necessidade do COREME da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR na continuidade do programa de Residência Médica, na forma em que é ofertado;

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrição e as normas gerais para o Processo Interno de Credenciamento para **Preceptores** do Programa de Residência Médica em **Medicina de Família e Comunidade** da Prefeitura Municipal de Toledo, direcionado aos servidores estatutários da rede municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, constituído de análise curricular, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Será utilizado o critério de análise curricular (experiência profissional e títulos), a qual será realizada por Banca Examinadora/Julgadora designada para tal fim.
- 1.3. O processo tem por finalidade o credenciamento de servidores da rede de atenção à saúde para suprir as demandas de orientação acadêmica e de supervisão dos residentes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.
- 1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao processo.



1.6. O processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados no endereço <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>:

- Formulário de Pré-inscrição – Anexo I;
- Demonstrativo dos Cargos – Anexo II;
- Formulário de Currículo Profissional – Anexo III;
- Formulário de Recurso – Anexo IV.

1.8. Os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. O local de exercício dos candidatos selecionados será no Município de Toledo/PR, com lotação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.10. A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Processo dar-se-á por editais ou avisos publicados no endereço eletrônico: <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>.

1.11 O candidato poderá, a critério da Comissão Organizadora, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, ser solicitado a remanejamento de lotação de Unidade, com a finalidade de se estabelecer e adequado processo de ensino-aprendizagem do Aluno-Residente.

2 DAS FUNÇÕES

2.1. A realização do Processo Interno de Credenciamento destina-se a servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de Médico T8 - ESF, ou cargo similar com carga horária mínima de 40h/semana em UBS, vinculado à Estratégia Saúde da Família, especialistas em Medicina de Família e Comunidade,

2.2. O detalhamento do cargo contendo os requisitos, carga horária, bolsa-preceptorial e atribuições sumárias está disposto no Anexo II deste Edital.

2.3. As vagas ofertadas por este Edital são **2 (duas)** vagas para Preceptor Médico em Medicina de Família e Comunidade.

2.4. A atribuição detalhada das atividades a serem executadas pelos selecionados está disponível no Anexo II deste Edital.



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no período do dia 01/01/2026 a 31/01/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, gratuitamente, ou através de protocolo presencial na Prefeitura Municipal de Toledo.

3.1.1. **Protocolo Presencial:** O candidato deverá realizar sua inscrição e anexar o Formulário de Currículo Profissional, pessoalmente, no período definido no item 3.1, devendo **obrigatoriamente** protocolar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Formulário de Currículo Profissional (Anexo III) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, endereçados à Banca Examinadora/Julgadora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, no endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro - CEP 85900-110 , respeitado o horário de atendimento do Setor, exceto sábados e domingos.

3.1.2. **Protocolo Online:** O candidato deverá realizar sua inscrição e anexar o Formulário de Currículo Profissional, pessoalmente, no período definido no item 3.1, devendo **obrigatoriamente** protocolar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Formulário de Currículo Profissional (Anexo III) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, endereçados à Banca Examinadora/Julgadora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online, Assunto: "Solicitação Secret da Saúde - Versão:2".

3.2. Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Interno de Credenciamento disponíveis na página do Município de Toledo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração da função para a qual o candidato se inscreveu.

3.4. Somente poderão se inscrever no presente Processo Interno de Credenciamento os servidores **estatutários** lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR e que cumpram as disposições previstas neste Edital.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO INTERNO DE CREDENCIAMENTO

3.5.1. O Município de Toledo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas, bem como outros fatores



técnicos que impossibilitem a transferência de dados, desde que não ocasionados pelo próprio Município.

3.5.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento — inclusive quanto à entrega da documentação e realização das etapas nos prazos estipulados.

3.5.4. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição e o credenciamento do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

3.5.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.6. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial nome, cargo, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição.

3.5.7. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato.

3.5.8. Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.9. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Interno de Credenciamento.

3.5.10. O candidato deverá atentar para a formalização de sua inscrição, considerando que caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.5.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Toledo do direito de excluir do Processo Interno de Credenciamento aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5.12. Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à possível divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, número do RG, notas e desempenho, número de matrícula, entre outros, visto que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos deste Processo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

3.5.13. O Município de Toledo disponibilizará no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao->



[permanente/coreme](#) a lista dos candidatos regularmente inscritos, a partir da data provável de 02/02/2026.

3.5.13.1. Caso o candidato constate que sua inscrição não foi efetivada, poderá protocolar recurso nos termos do item 6 deste Edital.

3.5.13.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme disposto no item 6.

3.5.14. O Edital de homologação das inscrições será publicado no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>, contendo a relação final dos candidatos inscritos, na data provável de 09/02/2026.

3.6. Para os candidatos que pleiteiem a Preceptoría em Medicina de Família e Comunidade, deverá ser informado, no ato da inscrição, qual é a unidade de atuação e a especialidade exigida para a respectiva vaga, devendo essa informação constar no formulário de pré-inscrição.

3.7. Na Preceptoría Médica, a especialização exigida ao preceptor leva em consideração a formação profissional do residente no decorrer da residência, sendo a titulação considerada apenas para fins acadêmicos deste Processo Interno de Credenciamento.

4 DA ETAPA DO PROCESSO INTERNO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O Processo Interno de Credenciamento será constituído da seguinte etapa:

- **ANÁLISE CURRICULAR:** de caráter eliminatório e classificatório, na qual será avaliado o currículo dos candidatos (experiência profissional e títulos) conforme previsto no item 4.

4.2. A análise curricular consiste unicamente na avaliação documental de experiência profissional e títulos protocolados pelos candidatos no período definido no item 3.1.

4.3. A entrega dos documentos da fase de Análise Curricular será realizada presencialmente ou por meio de Protocolo On-line, conforme segue:

4.3.1. **Protocolo Presencial:** O candidato deverá realizar sua inscrição e anexar o Formulário de Currículo Profissional, pessoalmente, no período definido no item 3.1, devendo **obrigatoriamente** protocolar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Formulário de Currículo Profissional (Anexo III) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, endereçados à Banca Examinadora/Julgadora, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, no endereço: Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Centro - CEP 85900-110, respeitado o horário de atendimento do Setor, exceto sábados e domingos.

4.3.2. **Protocolo Online:** O candidato deverá realizar sua inscrição e anexar o Formulário de Currículo Profissional, pessoalmente, no período definido no item 3.1, devendo **obrigatoriamente** protocolar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e o Formulário de Currículo Profissional (Anexo III) deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, endereçados à Banca Examinadora/Julgadora, no



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **SAÚDE**

Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, no endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online, Assunto: "Solicitação Secret da Saúde - Versão:2".

4.4. O candidato deverá protocolar o Formulário de Currículo Profissional (Anexo III), acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios de experiência profissional e títulos. A Banca Examinadora/Julgadora avaliará os documentos, atribuindo as pontuações estabelecidas nas tabelas abaixo:

Documento	Valor Máximo	Total de Pontos (uso do candidato)	Total de Pontos (uso exclusivo da banca)
1. Formação Acadêmica¹ (máximo de 25 pontos)			
1.1. Diploma de Doutorado / Ata de defesa ou declaração comprobatória	25 pontos		
1.2. Diploma de Mestrado / Ata de defesa ou declaração comprobatória	20 pontos		
1.3. Certificado/declaração de conclusão de Residência Médica , ou título de especialista de Medicina de Família e Comunidade expedido pela AMB/SBMFC.	15 pontos		
2. Experiência profissional, devidamente comprovada (máximo de 20 pontos)			
2.1. Atuação profissional no cargo de médico da ESF (1 ponto a cada 6 meses)	20 pontos		
3. Experiência educacional, devidamente comprovada (máximo de 15 pontos) ²			
3.1. Experiência em docência em graduação e/ou pós-graduação em cursos da área da saúde (0,5 ponto a cada 6 meses)	15 pontos		
3.2. Experiência em supervisão prática de cursos de graduação, pós-graduação e residência na sua área de formação (0,5 ponto a cada 6 meses)	15 pontos		
4. Produção Científica/Publicação (máximo de 20 pontos) ³			



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **SAÚDE**

4.1. Artigos científicos publicados em periódicos ou capítulos de livros (1 ponto por publicação)	20 pontos		
4.2. Publicação de resumos em anais de congresso ou apresentação de trabalhos em eventos (0,5 ponto por publicação)	20 pontos		
5. Cursos de Aperfeiçoamento na área de formação (máximo de 15 pontos) ³			
5.1. Curso de aperfeiçoamento na área de formação, com carga horária mínima de 60h (0,5 ponto a cada 60h)	15 pontos		
6. Participação em eventos científicos (máximo de 5 pontos) ³			
6.1. Participação em eventos científicos na modalidade ouvinte: congressos, seminários, simpósios, jornadas científicas, fóruns (0,5 ponto por evento)	5 pontos		

¹ Será pontuada apenas uma formação acadêmica, sendo considerada a de maior titulação (limitada a 25 pontos), não sendo possível a acumulação de títulos.

² Serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos últimos 15 (quinze) anos, a contar da publicação deste Edital.

³ Serão considerados os documentos comprobatórios referentes aos últimos 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste Edital.

4.5. É de total responsabilidade do candidato a veracidade da documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário de Currículo Profissional (Anexo III), devendo este observar os critérios de pontuação previstos neste Edital.

4.6. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos e de que a documentação está completa e corretamente anexada, sem erros, antes de entregá-la.

4.7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Formulário de Currículo Profissional (Anexo III), de forma digitada ou de próprio punho (desde que legível), relacionando os documentos anexados, bem como a pontuação estimada de cada um, inutilizando as linhas do formulário que não forem utilizadas.

4.8. Caso o espaço de um Formulário de Currículo Profissional não seja suficiente, o candidato deverá utilizar outra folha do mesmo formulário para continuar a listagem dos documentos anexados.

4.9. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples e deverão conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão, sob pena de não serem apreciados.



4.10. Serão aceitos documentos emitidos pela Internet desde que possuam certificação digital e permitam sua autenticação eletrônica. Os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação serão desconsiderados.

4.11. Apenas serão analisados os documentos anexados ao Formulário de Inscrição, conforme o Formulário de Currículo Profissional; não serão considerados links que remetam a sites externos.

4.12. A não entrega dos títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital importará na atribuição de nota **0,00 (zero)** ao candidato na fase de Análise Curricular, sendo ele considerado eliminado.

4.13. Para comprovação de títulos, deverão ser protocolados documentos comprobatórios (diploma, certidão, certificado ou equivalente) de conclusão do(s) curso(s) listado(s) na tabela acima.

4.13.1. Os títulos deverão conter a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau (quando se tratar de curso de graduação) ou a data de conclusão do curso, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento (quando couber), devendo ainda constar a assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.

4.13.2. Quando a conclusão do curso for comprovada por meio de certidão ou declaração, esta deverá vir acompanhada do respectivo histórico escolar.

4.13.3. Os documentos comprobatórios de títulos expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

4.13.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fins de pontuação na fase de títulos se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.13.5. Comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, atas de defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para pontuação.

4.13.6. Todos os cursos previstos para pontuação na Análise Curricular deverão estar concluídos.

4.13.7. Somente serão pontuados os cursos finalizados até a data de publicação deste Edital.

4.14. Para comprovação de experiência profissional em instituições públicas ou privadas, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, modelo físico ou digital), declaração ou certidão do empregador, desde que contenham os dados do contrato de trabalho preenchidos, comprovando: empregador, CNPJ, cargo, data de admissão e data de saída, se houver, ou cópia do extrato do CNES;



4.15. A entrega de documentação para a Etapa de Análise Curricular não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora/Julgadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.16. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após o período definido no item 3.1.

4.17. Não serão aceitos documentos encaminhados via correios, e-mail ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.18. O resultado da Etapa de Análise Curricular será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

4.19. Se, a qualquer tempo, for constatado por meios eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou investigação policial que o candidato utilizou-se de processo ilícito, sua pontuação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Interno de Credenciamento.

4.20. O resultado **preliminar** da Etapa de Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>, na data provável de 16/02/2026, não sendo possível obter o resultado via telefone ou e-mail.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. Serão considerados aprovados no Processo Interno de Credenciamento todos os candidatos que realizarem a Etapa de Análise Curricular de acordo com as regras definidas neste Edital e que não forem desclassificados e/ou eliminados por quaisquer dos motivos constantes neste Edital.

5.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Etapa de Análise Curricular.

5.3. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão, por ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior idade entre os candidatos não enquadrados na alínea “a”;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.4. O resultado final, após os desempates, será homologado por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>, na data provável de 25/02/2026.

6 DOS PRAZOS PARA RECURSOS



6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação dos Editais ou da realização da etapa, devendo utilizar o Formulário para Recurso (Anexo IV deste Edital), disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>.

6.2. A interposição de recursos será realizada de forma eletrônica. O candidato deverá protocolar o Formulário para Recurso (Anexo IV deste Edital), descrevendo suas alegações e anexando a documentação obrigatória de acordo com a fase da qual deseja recorrer, conforme o item 6 deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo, no endereço: Setor de Protocolos do website da prefeitura de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online), com o Assunto “Solicitação Secret da Saúde - Versão:2”.

6.3. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.3.1. Com relação à listagem dos candidatos inscritos;

6.3.2. Com relação ao resultado preliminar da Etapa de Análise Curricular.

6.4. O recurso referente à Etapa de Análise Curricular deverá demonstrar os motivos pelos quais o somatório realizado pela Banca Examinadora/Julgadora diverge do esperado pelo candidato.

6.5. Serão indeferidos, preliminarmente, os recursos inconsistentes, intempestivos ou não adequadamente fundamentados, assim como aqueles que não atenderem às disposições do item 6 deste Edital.

6.6. Os recursos indeferidos preliminarmente não serão submetidos à análise de mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

6.7. A Comissão Organizadora julgará os recursos relativos às fases do Processo Interno de Credenciamento a partir do parecer da Banca Examinadora/Julgadora, levando em consideração a clareza, objetividade e consistência do parecer emitido na resposta ao recurso.

6.8. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>, de acordo com cada etapa.

6.9. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais **e/ou** pedidos de reconsideração em nenhuma etapa.

6.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora/Julgadora ou a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido, ficando o autor sujeito às responsabilidades cabíveis por seus atos.

DO APROVEITAMENTO



7.1. A convocação obedecerá à ordem de homologação da classificação final e ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Interno de Credenciamento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

7.2. A aprovação e classificação do candidato neste Processo Interno de Credenciamento geram apenas a expectativa de nomeação, dentro do número de vagas oferecidas durante o prazo de validade do Processo.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, surgindo vagas, nomear candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e a programação orçamentária vigente.

7.4. A duração da nomeação para exercer a função de preceptor dos classificados neste Processo Interno de Credenciamento terá como prazo limite o dia 28/02/2027.

7.4.1. A duração da nomeação prevista no item 7.4 deste Edital poderá ser inferior se for do interesse público e a Secretaria Municipal de Saúde decidir revogar a nomeação.

7.5. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/portais/saude/departamento-de-gestao-em-saude/educacao-permanente/coreme>.

7.6. O Município de Toledo não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento de sua convocação, publicada oficialmente nos termos deste Edital.

7.7. Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação nos dias e horários previstos no Edital de Convocação.

7.8. O candidato convocado deverá assumir o cargo no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito à prorrogação desse prazo.

7.9. O candidato convocado que recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função perderá todos os direitos decorrentes de sua aprovação neste Processo Interno de Credenciamento.

7.10. Se durante o período de inscrição do aluno-residente designado este desistir de iniciar a residência de sua respectiva área, o último preceptor convocado retornará à listagem de classificação originária, podendo vir a ser convocado novamente nos termos do item 7 deste Edital.

7.11. Se no decorrer do período de residência o residente desistir da residência, o respectivo preceptor será remanejado para o final da lista de classificação deste Processo Interno de Credenciamento, podendo ser convocado novamente para nova preceptoría enquanto estiver vigente o presente Processo, após a convocação dos demais classificados.

7.11.1. O remanejamento ocorrerá apenas **uma** vez.



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **SAÚDE**

7.12. Os candidatos classificados para a função de Preceptor Médico serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/PR, respeitando-se a ordem de classificação.

7.12.1. O candidato Preceptor Médico convocado somente poderá ser nomeado se comprovar que está lotado e em efetivo exercício na Unidade de Atuação correspondente e que possui a titulação exigida nos termos do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.12.2. A especialidade exigida deverá ser comprovada na etapa de entrega de documentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Prefeitura Municipal de Toledo/PR poderá, a seu critério, suspender a realização de qualquer etapa do Processo Interno de Credenciamento, mesmo já iniciada, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou por interesse da Administração Pública.

8.2. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase obedecerão ao disposto no item 6 deste Edital.

8.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

8.4. Os casos omissos ou duvidosos não previstos expressamente neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Município de Toledo/PR

ANDRÉ LUIZ BATISTA

Presidente da Comissão de Seleção de Preceptores do Programa de Residência Médica em
Medicina de Família e Comunidade

NILTON AUGUSTO GUIMARÃES PERLIN

Membro da Comissão de Seleção de Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina
de Família e Comunidade



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **SAÚDE**

ARTHUR VIZZOTTO ZOLIN

Membro da Comissão de Seleção de Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

CÉSAR RAVACHE

Membro Suplente da Comissão de Seleção de Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade